



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 018 DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dilermando de Aguiar a contratar emergencialmente procurador para atender a necessidade de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal Senhor Jose Claiton Sauzem Ilha, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III do art. 58 da Lei Orgânica, apresenta o seguinte projeto de lei:

**LEI**

Art. 1º É caracterizado como de excepcional interesse público, para o funcionamento dos serviços essenciais para o andamento dos serviços jurídicos da Prefeitura, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 01 (um) Procurador.

Art. 2º Fica autorizado Poder Executivo Municipal a realizar a contratação emergencial por excepcional interesse público de 01 (um) procurador, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, atendendo ao disposto nos artigos 199 à 202 da Lei Municipal nº 539 de 1º de setembro de 2010 e inciso IX do art. 129 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º O contratado para o cargo de procurador perceberá a título de salário o valor referente ao Padrão "11", Nível "I", Classe "A", conforme Lei Municipal nº 804 de 19 de dezembro de 2017, referente à jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

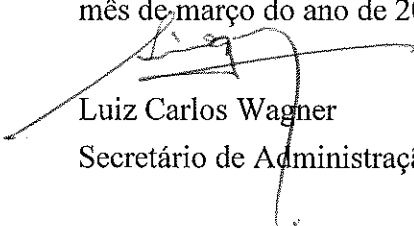
Art. 4º A contratação será de natureza administrativa, possuindo os contratados os direitos e deveres estabelecidos na Lei Municipal nº 539 de 1º de setembro de 2010 e alterações.

Art. 5º O preenchimento do cargo dar-se-á mediante processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela dotação orçamentária prevista no orçamento de 2022.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Dilermando de Aguiar, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2022.

  
Luiz Carlos Wagner

Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

José Claiton Sauzem ilha  
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018 DE 22 DE  
MARÇO DE 2022.

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 018/2022, que visa autorização para contratar emergencialmente Procurador para atender a necessidade de excepcional interesse público do Município de Dilermando de Aguiar - RS.

A presente propositura visa a contratação emergencial de um profissional da área jurídica a fim de suprir a necessidade temporária em decorrência do afastamento legal da servidora efetiva Lairiani Simão – Procuradora do Município, tendo em vista sua gravidez.

Incontestável a importância do profissional voltado as necessidades diárias e permanentes envolvendo as questões jurídicas, administrativas e afins, restando límpido o interesse público envolvido para manutenção das rotinas que perfazem a gestão pública.

Como exposto na redação do presente projeto de Lei, a presente contratação deverá ser precedida de processo seletivo, bem como observar os requisitos para provimento do cargo em comento, conforme consta no Anexo I.

Pelo exposto, apresentamos o presente projeto para apreciação desta Casa Legislativa, confiando na aprovação da matéria em prol dos dilermandenses.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos votos de fidalguia e apreço.

José Claiton Sauzem ilha  
Prefeito Municipal

Visto em: 22 de março de 2022



ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Procurador

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Patrocinar causas em que o Município esteja relacionado em qualquer dos polos; Elaborar pareceres de ordem jurídica.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Representar o Município quando ele for autor, réu, assistente ou oponente em qualquer foro ou instância; Estudar assuntos jurídicos de ordem geral ou específica, realizando pesquisas de doutrina e jurisprudência de modo a habilitar o Município a solucionar problemas pertinentes a suas prerrogativas constitucionais e legais; Auxiliar na redação e analisar termos de contratos, editais, convênios, acordos e outros atos administrativos decorrentes de exigência legal; Emitir parecer jurídico ao Prefeito e aos órgãos administrativos, em processos de ordem administrativa; Prolatar, quando solicitado, parecer prévio em projetos de emenda à Lei Orgânica, projetos de lei, e demais proposições legislativas; Orientar as atividades administrativas que envolvam matérias jurídicas; Conduzir veículos oficiais no exercício de suas atividades externas, quando devidamente habilitado; Integrar grupos operacionais de trabalho; Alimentar os sistemas informatizados decorrentes de suas atividades; Auxiliar o Sistema de Controle Interno, zelando pela obediência a legislação vigente; Executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga horária semanal: 40 horas;

b) Especiais:

b1) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: suplementação, compensação de horas, plantão, sobreaviso, escala, alternativo e fora da sede;

b2) Sujeito ao atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Idade mínima:** 18 anos

**Escolaridade:** ensino superior em Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais

c) **Habilitações:**

c1) Registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

c2) Pós-graduação em uma das seguintes áreas do direito: Tributário ou Constitucional ou Administrativo ou Público ou Municipal; (Redação dada pela Lei nº 804/2017)